

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS URUGUAIANA
CURSO DE MEDICINA**

**REGIMENTO DO CENTRO DE SIMULAÇÃO E HABILIDADES
MÉDICAS**

Uruguaiana, 16 de março de 2022.

REGIMENTO DO CENTRO DE SIMULAÇÃO E HABILIDADES MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Art. 1º. Da Finalidade e Utilização:

O Centro de Simulação e Habilidades Médicas da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus Uruguaiana, tem por finalidade oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem às disciplinas do Curso de Medicina da UNIPAMPA, bem como aos cursos da Área da Saúde da UNIPAMPA e às atividades de pesquisa e extensão relacionadas.

§ 1º O Centro de Simulação e Habilidades Médicas da UNIPAMPA é de propriedade pública. Como regra geral, seu uso deve ser condizente com as normas estabelecidas pela Comissão de Curso de Medicina, respeitando-se os interesses da coletividade e os padrões de biossegurança.

§ 2º O Centro de Simulação e Habilidades Médicas da UNIPAMPA terá como horário de funcionamento: segundas a sextas-feiras das 07h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h30 e, ocasionalmente, à noite e aos sábados conforme necessidade das disciplinas do Curso de Medicina. Ressalta-se que as atividades de disciplinas obrigatórias do Curso de Medicina da UNIPAMPA terão prioridade de utilização do laboratório, bem como dos materiais e equipamentos.

Art. 2º. Da Coordenação:

O Centro de Simulação e Habilidades Médicas será coordenado por um Docente médico e um Técnico Administrativo em Educação (TAE) do Curso de Medicina da UNIPAMPA.

§ 1º O Docente médico e o TAE serão escolhidos para coordenar o Centro de Simulação e Habilidades Médicas por votação simples na Comissão de Curso de Medicina da UNIPAMPA.

§ 2º O mandato dos coordenadores será de dois (02) anos.

§ 3º Caso o Docente Coordenador e/ou o TAE Coordenador não desempenhar suas atividades de forma satisfatória perante a Comissão de Curso de Medicina, esse poderá ser destituído do cargo, sendo conclamada nova eleição.

Art. 3º. Dos Usuários:

Serão usuários do Centro de Simulação e Habilidades Médicas docentes, TAEs e discentes de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

§ 1º Docentes, discentes e TAEs dos cursos de graduação e pós-graduação (aqui se enquadra residência) do campus poderão utilizar o Centro de Simulação e Habilidades Médicas para atividades práticas dos componentes curriculares mediante solicitação pela Coordenação do Curso interessada.

§ 2º A utilização estará condicionada à aprovação pela Coordenação do Curso de Medicina a partir da:

- a) Disponibilidade de horários do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- b) Avaliação das atividades previstas a serem desenvolvidas (descritivo de atividades);
- c) Capacitação da equipe de docentes e TAEs para utilização dos equipamentos previstos para desenvolvimento das atividades.

Art. 4º. Da Competência do Docente Médico Coordenador do Laboratório:

- a) Coordenar e organizar, juntamente com o TAE responsável, a utilização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- b) Divulgar entre docentes, TAEs, monitores das disciplinas e discentes o regimento de utilização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- c) Solicitar, juntamente com o TAE responsável, reuniões com a Coordenação do Curso de Medicina, docentes responsáveis pelas disciplinas e TAEs que desenvolvam atividades no Centro de Simulação e Habilidades Médicas, sempre que necessário;
- d) Solicitar, juntamente com o TAE responsável, a compra de materiais permanentes e de consumo utilizados ao longo do ano letivo;
- e) Auxiliar o TAE responsável na organização de planilhas e de formulários referentes ao uso do Centro de Simulação e Habilidades Médicas, bem como controle de entrada e saída de materiais de consumo e/ou permanentes em livro de protocolo específico;
- f) Auxiliar o TAE responsável no encaminhamento das solicitações de conserto e manutenção de equipamentos ao órgão competente na Universidade;
- g) Auxiliar o TAE responsável no recebimento, conferência e registro de materiais advindos do Setor de Almoxarifado da Universidade;
- h) Auxiliar o TAE responsável na solicitação e monitoramento da higienização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas, que deverá ser realizada semanalmente e sempre que necessário;
- i) Orientar docentes, TAEs e discentes a zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais do Centro de Simulação e Habilidades Médicas, uma vez que se constituem em bens públicos;
- j) Cumprir e zelar pelo cumprimento do regimento do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- l) Realizar a integração de esforços com os demais coordenadores de laboratórios e ambulatórios dos Cursos da Área da Saúde da UNIPAMPA, para organizar e manter os espaços funcionando adequada e eficientemente.

Art. 5º. Da Competência do TAE Coordenador do Laboratório:

- a) Coordenar e organizar, juntamente com o Docente responsável, a utilização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- b) Divulgar entre docentes, TAEs, monitores das disciplinas e discentes o regimento de utilização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- c) Solicitar, juntamente com o Docente responsável, reuniões com a Coordenação do Curso, docentes responsáveis pelas disciplinas e TAEs que desenvolvam atividades no Centro de Simulação e Habilidades Médicas, sempre que necessário;
- d) Solicitar, juntamente com o Docente responsável, a compra de materiais permanentes e de consumo utilizados ao longo do ano letivo;
- e) Organizar o agendamento de aulas práticas e o uso de materiais dentro e fora do Centro de Simulação e Habilidades Médicas (como salas de aula, campos de estágio ou ações comunitárias), que deverá ser realizado no site do Curso de Medicina da UNIPAMPA disponível no link [<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/medicina/>];
- f) Aceitar as solicitações de agendamento somente se forem realizadas com antecedência mínima de três (03) dias úteis;

- g) Organizar a disponibilização e a dispensação de materiais para aulas práticas e atividades fora do Centro de Simulação e Habilidades Médicas conforme agendamento prévio de, no mínimo, três (03) dias úteis;
- h) Auxiliar docentes e TAEs nas aulas práticas e demais atividades conforme agendamento prévio de, no mínimo, três (03) dias úteis;
- i) Auxiliar discentes em revisões de procedimentos de medicina conforme agendamento prévio de, no mínimo, três (03) dias úteis;
- j) Organizar, com o auxílio do Docente responsável, planilhas e formulários referentes ao uso do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- k) Realizar, com o auxílio do Docente responsável, o controle e o registro de entrada e saída de materiais de consumo e/ou permanentes em livro de protocolo específico;
- l) Encaminhar, com o auxílio do Docente responsável, solicitações de conserto e manutenção de equipamentos ao órgão competente na Universidade;
- m) Receber, conferir e registrar, com o auxílio do Docente responsável, o recebimento de materiais do Setor de Almoxarifado da Universidade;
- n) Realizar controle, conferência e registro de empréstimo de materiais e equipamentos a docentes e TAEs em livro de protocolo específico;
- o) Solicitar e monitorar, com o auxílio do Docente responsável, a higienização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas, que deverá ser realizada semanalmente pela equipe de higienização do campus e sempre que necessário;
- p) Orientar docentes, TAEs e discentes a zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais que se constituem em bens públicos;
- q) Cumprir e zelar pelo cumprimento do regimento do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- r) Realizar a integração de esforços com os demais coordenadores de laboratórios e ambulatorios dos Cursos da Área da Saúde da UNIPAMPA, para organizar e manter os espaços funcionando adequada e eficientemente.

Art 6º. Da Competência dos Usuários do Laboratório (Docentes, TAEs e Discentes do Curso de Medicina):

- a) Respeitar o prazo mínimo de agendamento de aulas práticas e o uso de materiais dentro e fora do Centro de Simulação e Habilidades Médicas (como salas de aula, campos de estágio ou ações comunitárias), que deverá ser realizado no site do Curso de Medicina da UNIPAMPA disponível no link [\[http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/medicina/\]](http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/medicina/), em no mínimo três (03) dias úteis;
- b) Respeitar o horário de início e término das atividades agendadas;
- c) Zelar pela organização, higienização, conservação e não desperdício dos equipamentos e materiais do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- d) Cumprir e zelar pelo cumprimento do regimento do Centro de Simulação e Habilidades Médicas.

§ Único: Os discentes do Curso de Medicina com reserva de horário para utilização do Centro de Simulação e Habilidades Médicas poderão utilizá-lo somente com o acompanhamento de docente ou TAE do Curso de Medicina da UNIPAMPA.

Art. 7º. Das Normas de Biossegurança do Laboratório:

§ 1º O Centro de Simulação e Habilidades Médicas classifica-se em ambientes de baixo risco individual e coletivo.

- a) Utilizar jaleco branco para as aulas práticas, bem como durante a permanência nas instalações do Centro de Simulação e Habilidades Médicas. Ressalta-se que a providência do jaleco branco é de responsabilidade do usuário do Centro de Simulação e Habilidades Médicas;
- b) Utilizar luvas de procedimento descartáveis sempre que houver a possibilidade de contato com os simuladores. Ressalta-se que as luvas serão fornecidas pela Universidade;
- c) Utilizar utensílios de corte e equipamentos elétricos seguindo as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitar acidentes;
- d) Não consumir alimentos, bebidas, cigarros e outras drogas no interior do Centro de Simulação e Habilidades Médicas.

Art. 8º Das Normas Gerais de Utilização do Laboratório:

- a) Será permitida a entrada de cinco (05) discentes por grupo de estudo, do Curso de Medicina, exceto quando em atividades de disciplinas obrigatórias e complementares dos Cursos da Área da Saúde;
- b) Os discentes deverão guardar seus pertences no espaço designado para tal fim. Os Coordenadores do Centro de Simulação e Habilidades Médicas e do Curso de Medicina não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de material dos usuários do laboratório;
- c) As chaves do Centro de Simulação e Habilidades Médicas são de propriedade da UNIPAMPA, estando uma (01) cópia na Coordenação Administrativa do Campus Uruguiana, uma (01) cópia com o Coordenador do Curso de Medicina, uma (01) cópia com o Docente Coordenador e uma (01) cópia com o TAE Coordenador, os quais devem zelar pela segurança das mesmas, comunicando, imediatamente, eventuais perdas ou roubos à Coordenação Administrativa. Não é permitida a entrega de chaves à discentes ou pessoas estranhas à Universidade;
- d) A utilização do computador e seus acessórios será permitida somente para finalidade didática. No caso do uso por discentes, estes devem estar acompanhados por Docente ou TAE do Curso de Medicina;
- e) É proibido perturbar o ambiente de estudo com brincadeiras, algazaras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades acadêmicas;
- f) É proibido desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinado, sem prévia autorização do Docente e/ ou TAE Coordenadores, bem como registro no livro de protocolo de empréstimos;
- g) É proibido utilizar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- h) Estabelecer normas sobre retirada de materiais ou equipamentos do Laboratório, conforme Anexo A;
- i) situações excepcionais não previstas serão decididas pela Comissão do Curso.

Art 9º. Disposições Gerais:

- a) Pessoas de outros Cursos da Área da Saúde da UNIPAMPA poderão utilizar o Centro de Simulação e Habilidades Médicas com autorização do Docente e do TAE Coordenadores;

- b) Docentes, TAs, TAEs e discentes de outros cursos da Universidade, ou convidados da comunidade que venham a utilizar o Centro de Simulação e Habilidades Médicas, comprometem-se a seguir o presente regimento;
- c) O descumprimento do presente regimento acarretará a docentes, TAs, TAEs e discentes a responsabilização pelo fato ocorrido, sendo tomadas as medidas legais cabíveis;
- d) No caso de extravio de qualquer material utilizado, o mesmo deverá ser repostado pelo responsável pelo fato em até sete (07) dias úteis, sob pena de este ser indiciado às autoridades federais, uma vez que os materiais alocados no Centro de Simulação e Habilidades Médicas constituem-se em bens públicos da União;
- d) Casos omissos serão apreciados pelo Docente e TAE Coordenadores do Centro de Simulação e Habilidades Médicas e, quando necessário, será solicitado o auxílio ao Coordenador do Curso de Medicina e à Comissão de Curso;
- e) Informações, sugestões, dúvidas e reclamações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico do Centro de Simulação e Habilidades Médicas: [labdham@unipampa.edu.br].
- f) Este regimento poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo conforme as necessidades da Universidade.

Uruguiana, 16 de março de 2022.